



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL N° 5.498 DE 2009

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

100

EMENDA DE PLENÁRIO (●)

Suprime-se o § 1º do art. 43, renumerando o § 2º como parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

Os candidatos já possuem a obrigação de disponibilizar através das prestações de contas parciais, na internet, e a final, que também fica disponível a todos, as informações referentes aos seus gastos de campanha. Desta forma, mostra-se desarrazoado o acréscimo do § 1º, assim descrito originalmente no projeto de lei: *"Deverá constar do anúncio, de forma visível, o valor pago pela inserção."*

Sala das Sessões,

LEONARDO VILELA

*Leônardo Vilela
Deputado Federal
2009*